

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
FOMENTO À CRIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - VIVA CULTURA CIRCULAÇÃO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Deste modo, a Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomentar a criação e produção de obras, bens e serviços culturais das diversas formas de manifestações

culturais do Município de Lucas do Rio Verde-MT. Esta política pretende promover o acesso e a democratização da cultura, por meio do fomento à criação e produção culturais.

2.2. Serão contemplados projetos que envolvam criação de novas obras, produtos ou serviços culturais tais como apresentações, exposições, espetáculos, performance, intervenções artísticas, mostra, residências artísticas, dentre outras ações culturais, visando à ampliação do alcance das produções culturais.

2.3. Os recursos do presente edital serão distribuídos em diversas categorias culturais, conforme definido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, a partir de escutas setoriais. As categorias e a quantidade de projetos contemplados são as seguintes:

2.3.1 Serão selecionados 18 projetos, sendo:

- a) **03** projetos para o segmento de Artes Visuais,
- b) **02** projetos para o segmento de Artesanato, Moda e Design,
- c) **01** projetos para o segmento de Cultura Alimentar,
- d) **02** projetos para o segmento de Cultura Digital,
- e) **03** projetos para o segmento de Cultura Urbana e Periférica,
- f) **02** projetos para o segmento de Culturas Populares/tradicionais juninas,
- g) **02** projetos para o segmento de Dança,
- h) **03** projetos para o segmento de Livro e Leitura.

2.4. O valor total do edital é de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

2.4.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.5. Dotação Orçamentária:

2.5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 15 - Secretaria de Cultura e Turismo
- 300 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
- 13 - Função: Cultura
- 392 - Subfunção: Difusão Cultural

1500 - Programa Viva Cultura

2716 - Ação: Incentivo Cultural pela Lei Aldir Blanc

3.3.50 - Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.90 - Aplicações Diretas

1.719 - Fonte: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.6. Sobre o valor total repassado pelo Município de Lucas do Rio Verde-MT ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

2.7. Se houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.8. A realização do projeto pelo agente cultural, no âmbito deste edital, não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, nos termos do artigo 2º, §2º, inciso I, da Lei nº 14.399/2022, que estabelece que os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura são destinados ao financiamento de atividades culturais sem a obrigatoriedade de contrapartida específica, não configurando prestação de serviço ou vínculo empregatício com o Poder Público.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar deste Edital os agentes culturais, pessoa física ou jurídica, que comprovem **residência e atuação** no município de Lucas do Rio Verde há pelo menos **2 (dois) anos.**

3.1.1 Pessoa Física: deverá apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência em seu nome ou declaração formal assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de endereço. Além disso, deverá demonstrar sua atuação na área cultural por meio de portfólio, registros de atividades, declarações ou outros meios comprobatórios.

3.1.2. Pessoa Jurídica: deverá apresentar contrato social atualizado e cartão CNPJ que comprovem sede no município há pelo menos 2 (dois) anos. Além disso, pelo menos um dos sócios ou o responsável legal pela empresa deverá comprovar residência e atuação cultural em Lucas do Rio Verde no mesmo período, apresentando documentação pessoal e registros de atividades que demonstrem esse vínculo.

Parágrafo Único: O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima resultará na inabilitação da proposta.

3.1.3. Considera-se **Agente Cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV – Coletivo ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo único: Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VI.

4. Quem NÃO pode participar:

4.1. Não poderão se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

II - Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam proponentes inadimplentes com a prestação de contas de editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde ou por organizações da sociedade civil parceiras, quando financiados com recursos da Lei Aldir Blanc ou da Lei Paulo Gustavo; e

V - Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal;

VI - Estejam participando ou tenham sido selecionados em outros editais da PNAB nos eixos de Fomento, incluindo:

- a) Viva Cultura - Praças (Edital nº 07/2024),**
- b) Bolsas (Edital nº 09/2024),**
- c) Premiação (Edital nº 10/2025),**
- d) Rede Municipal de Pontos de Cultura - Cultura Viva (Edital nº 11/2024).**

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

4.4. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital. Assim, a mera presença do agente cultural em audiências e consultas públicas não inviabiliza sua inscrição neste Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

5.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.3. Para concorrer às categorias de cotas para pessoas negras e pardas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

5.5. Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, para:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

Parágrafo único: As cotas não serão garantidas em cada categoria do Edital caso o quantitativo de vagas de ampla concorrência não atinja o mínimo necessário para assegurar ao menos uma vaga para pessoas negras (pretas e pardas), ou seja, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.6. Concorrência concomitante

I. Os agentes culturais que optarem pelas cotas e obtiverem nota suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas. Assim, a vaga da cota será destinada ao próximo classificado que também tenha optado pela cota;

II. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.7. Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Remanejamento das cotas

I. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo à ordem descrita no item 5.1.

II. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Procedimentos complementares: para fins de verificação da autodeclaração, quando necessário, a Secretaria de Cultura e Turismo pode inserir eventuais procedimentos complementares e criação de comissão de análise se for o caso, a saber:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

5.10. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos: as pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.11. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.12. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.1. Inscrição – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

6.2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

6.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

6.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1. O prazo para inscrição de projetos inicia-se em **17 de abril de 2025 e encerra-se às 23h59 do dia 25 de abril de 2025.**

7.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas nos itens 3 e 4, deste edital.

7.3. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.4. Se o proponente enviar mais de um projeto, só será considerado, para avaliação, o último enviado.

7.5. É vedada a inscrição de um mesmo projeto por diferentes agentes culturais. A duplicidade de inscrição resultará na desclassificação automática de todos os envolvidos, conforme item 9.5.3, parágrafo único, deste Edital.

7.6. Para se inscrever, o agente cultural deve estar cadastrado no Cadastro Cultural de Lucas do Rio Verde_MT, através do link: <https://forms.lucasdorioverde.mt.gov.br/portal/evento?id=MNA45WK1FR2B3V7LIG68>

7.7. Se já for cadastrado, o agente cultural deve estar com o cadastro e portfólio atualizado.

7.8. No ato da inscrição, o agente cultural deve encaminhar por meio do link da inscrição, na página desse edital:

<https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-fomento--lucas-do-rio-verde-03-2025>, a documentação obrigatória de que trata o item 8.7.

7.9. A Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT não se responsabiliza por falhas na inscrição causada por problemas de rede, como por exemplo: eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos agentes culturais que não deixem de realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.10. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

8.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, que inclui a ficha de inscrição, a descrição do projeto, a composição da equipe e a planilha orçamentária.

8.2. O agente cultural será integralmente responsável pela veracidade das informações do projeto e dos documentos enviados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3. Previsão de execução do projeto: Os projetos aprovados deverão ser executados até **29 de março de 2026**.

8.4. Custos do projeto: O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, detalhando os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado.

8.4.1. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada modalidade, de cada segmento cultural, conforme Anexo I do presente edital.

8.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos obtidos por leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais e estaduais, desde que não haja duplicidade e sobreposição de fontes de financiamento para o mesmo item de despesa.

8.6. Recursos de acessibilidade: Os projetos devem destinar no mínimo 10% do recurso a medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, de acordo com as características do produto cultural e conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.6.1. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.7. COMO SE INSCREVER

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-fomento--lucas-do-rio-verde-03-2025>.

Documentos obrigatórios a serem enviados no momento da inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de Inscrição;
- b) Currículo / portfólio do proponente atualizado;
- c) Relação dos integrantes do projeto;
- d) Termo de anuência;
- e) Cronograma de execução;
- f) Planilha orçamentária;
- g) Documento de identificação;
- h) Comprovante de residência e declaração de residência, se for o caso (Anexo XI) referente aos últimos três meses;
- i) Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso (Anexo VI);
- j) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

8.7.1. Entende-se por:

a) Formulário de inscrição: conjunto de informações essenciais para a identificação do agente cultural e a avaliação da proposta, incluindo os seguintes itens:

I- Descrição da proposta: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:

- a) O que você realizará com o projeto?
- b) Porque ele é importante para a sociedade?

- c) Como a ideia do projeto surgiu?
- d) Conte sobre o contexto de realização;

II- Objetivos: Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos;

III- Metas: Neste item, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes visuais; Confeção de 80 encartes; 120 pessoas beneficiadas;

IV- Público Alvo: Preencha informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras:

- a) Quem vai ser o público do seu projeto?
- b) Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
- c) Elas fazem parte de alguma comunidade?
- d) Qual a escolaridade delas?
- e) Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
- f) No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

V- Medidas de acessibilidade: Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, as quais estejam de acordo com a sua proposta, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, descreva como essas medidas serão implementadas;

VI- Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, produção de cartazes, etc.;

VII- Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando, e onde será realizada, público-alvo e relevância social;

- b)** Currículo / portfólio do proponente: documento apresentando a trajetória profissional, artística e de formação do agente, contendo imagens e links que comprovem atuação no segmento por, no mínimo, 02 (dois) anos.
- c)** Relação dos integrantes do projeto: Informações da equipe da proposta contendo nome, dados documentais, função que será desempenhada na proposta e link aberto para currículo/portfólio (ver Anexo II);
- d)** Termo de anuência: documento assinado por toda a equipe, que assegura a ciência dos integrantes na inscrição do projeto no edital. (modelo anexo X).
- e)** Cronograma de execução: Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto e suas fases (pré-produção, produção, divulgação, etc), considerando que os beneficiários só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 9 (nove) meses, a contar da data de recebimento do recurso (ver Anexo II).
- f)** Planilha orçamentária: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
- g)** Documento de identificação: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- h)** Comprovante de residência: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel. Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo XI).

8.7.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. A Seleção será feita por uma comissão formada por, no mínimo, 3 (três) pareceristas externos, com currículo comprovado na área.

9.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou fazer parte da equipe deste;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.4. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.5. Análise do mérito cultural e análise comparativa.

9.5.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.5.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

9.5.3. A análise comparativa consiste na avaliação dos itens de cada projeto, considerando seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Parágrafo único: É vedada a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com os mesmos conteúdos e objetivos) não poderá ser inscrito por mais de um proponente, sendo todos os envolvidos automaticamente desclassificados.

9.6. Análise da planilha orçamentária

9.6.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.6.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.7. Recurso da etapa de seleção.

9.7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do MT (<https://www.tce.mt.gov.br>) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>).

9.7.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br) com assunto **<RECURSO_SELEÇÃO>**, no

prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023 e art. 9º da Lei Federal 14.903/24, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do MT (<https://www.tce.mt.gov.br>), no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>).

9.8. Remanejamento de vagas: caso alguma modalidade, de algum segmento cultural, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.8.1. Os recursos não utilizados em uma modalidade, de segmento cultural, serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes do mesmo segmento cultural;

9.8.2. Se não houver projetos aptos entre os suplentes dos segmentos cultural, o recurso será destinado a suplentes, de qualquer segmento cultural, com maior pontuação no edital;

9.8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou Redistribuídos igualmente entre os projetos selecionados deste edital.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A análise documental será feita por uma comissão de técnica formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos ou pessoas contratadas.

10.2. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, por meio do e-

mail editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br, na mesma inscrição do projeto, seguintes documentos:

10.2.1. Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.2. Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço da pessoa jurídica: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel. Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo XI).

10.2.3. Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente, em nome do representante do grupo

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

10.2.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.2.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.2.7. Caso algum dos contemplados seja inabilitado, outros agentes culturais serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, seguindo a ordem de classificação.

10.3. Recurso da etapa de habilitação

10.3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Técnica, que deve ser apresentado por meio do e-mail editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br, com o assunto **<RECURSO DE HABILITAÇÃO>**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do MT (<https://www.tce.mt.gov.br>) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>).

10.3.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.4. Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá abrir uma conta bancária específica em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas, ou em uma instituição financeira privada que não cobre tarifas.

11.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro, com a convocação do suplente para assumir a vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, segundo o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

13.3. O Relatório Final de Execução deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto, contados a partir do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido nas seguintes situações:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do MT (<https://www.tce.mt.gov.br>), no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>).

14.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações descritas no item 14.3 e nas mídias sociais oficiais.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

14.5. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3548-2513. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Segmentos culturais, modalidades;

Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Modelo de Termo de Anuência;

Anexo XI - Modelo de declaração de residência;

Anexo XII - Cronograma de Execução;

Lucas do Rio Verde, 04 de Abril de 2025.

Luciana de Souza Bauer
Secretaria de Cultura e Turismo
Port. nº 1404/2021

ANEXO I – EIXOS de CRIAÇÃO - Segmentos culturais - Modalidade

1 1. ARTES VISUAIS

1.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento ARTES VISUAIS.

Este eixo tem como objetivo fortalecer a produção artística no campo das Artes Visuais, incentivando tanto a consolidação de trajetórias quanto a experimentação de novos talentos. Para isso, o fomento será distribuído em duas categorias:

1.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARTISTAS Agentes Culturais com Trajetória Consolidada (acima de 5 anos) Voltado para artistas visuais, coletivos e produtores culturais que possuem mais de cinco anos de atuação no setor. O intuito é fortalecer projetos que contribuam para a expansão da cena artística, valorizando a identidade cultural e promovendo impacto sociocultural. Sugestões de propostas elegíveis: • Criação e circulação de exposições e mostras; • Residências artísticas e intercâmbios culturais; • Desenvolvimento de novas séries ou obras de arte; • Ações formativas e de mediação cultural; • Intervenções urbanas e arte pública. • Exposição/concurso fotográfico	02	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
JOVENS ARTISTAS (Agentes Culturais Iniciantes)			

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

Categoria destinada a novos artistas e produtores que estão dando os primeiros passos no campo das Artes Visuais. O objetivo é incentivar a experimentação, a formação e a inserção no circuito artístico. Sugestões de propostas elegíveis: • Primeiras exposições individuais ou coletivas; • Oficinas e processos de aprendizagem artística; • Pesquisa e desenvolvimento de novas linguagens visuais; • Criação de obras experimentais e intervenções urbanas; • Produção de portfólio e estratégias de inserção no mercado. As propostas deverão valorizar a identidade local, a inovação estética e a diversidade de expressões, contribuindo para a democratização do acesso à arte e a ampliação dos espaços de visibilidade para os artistas visuais.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO ARTES VISUAIS	03	_____	R\$ 27.000,00

2. ARTESANATO, MODA E DESIGN

2.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento ARTESANATO, MODA E DESIGN.

Este eixo tem como objetivo incentivar e fortalecer a produção cultural nas áreas de artesanato, moda e design, promovendo a valorização das identidades locais, o empreendedorismo criativo e a inovação.

2.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria Única			

Fomento à Criação e Desenvolvimento Destinada a artesãos, designers, estilistas e coletivos criativos que atuam na interseção entre tradição e inovação. O objetivo é apoiar iniciativas que fortaleçam a cadeia produtiva, incentivem a experimentação e ampliem o acesso ao mercado. Sugestões de propostas elegíveis: • Desenvolvimento de coleções autorais ou produtos inovadores; • Pesquisa e aplicação de novas técnicas e materiais sustentáveis; • Resgate e valorização de saberes tradicionais no artesanato e moda; • Criação de espaços colaborativos para produção e comercialização; • Oficinas, formações e capacitações para empreendedores criativos. Os projetos devem promover a sustentabilidade, a identidade cultural e o impacto social positivo, contribuindo para o fortalecimento do setor e a geração de oportunidades para os criadores locais.	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO ARTESANATO, MODA E DESIGN.	02	_____	R\$ 20.000,00

3. CULTURA ALIMENTAR

3.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento CULTURA ALIMENTAR.

Este eixo tem como objetivo valorizar e fortalecer a cultura alimentar como expressão identitária, fomentando práticas que resgatem saberes tradicionais, incentivem a inovação e promovam a sustentabilidade na gastronomia.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------------	---------------	-------	-------------

	PROPOSTAS	UNITÁRIO	
Categoria Única – Fomento à Cultura Alimentar Destinada a cozinheiros(as), produtores(as) locais, pesquisadores(as) da gastronomia, comunidades tradicionais e empreendedores(as) da alimentação que desenvolvam iniciativas voltadas para a preservação, reinvenção e difusão da cultura alimentar. Sugestões de propostas elegíveis: • Resgate e valorização de receitas e ingredientes tradicionais; • Pesquisa e inovação na gastronomia regional e sustentável; • Feiras, festivais e eventos de cultura alimentar; • Produção de conteúdos educativos sobre alimentação e identidade cultural; • Criação de produtos ou experiências gastronômicas que promovam a cultura local. As propostas devem enfatizar a identidade territorial, o impacto social e a conexão entre alimentação, tradição e inovação, promovendo a cultura alimentar como ferramenta de desenvolvimento sociocultural.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO CULTURA ALIMENTAR	01	_____	R\$ 10.000,00

4. CULTURA DIGITAL

4.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento CULTURA DIGITAL.

Este eixo busca fortalecer a produção cultural no ambiente digital, incentivando o uso da tecnologia como ferramenta de criação, difusão e experimentação artística.

4.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria Única – Fomento à Cultura Digital Destinada a criadores, desenvolvedores, coletivos e empreendedores que atuam na interseção entre cultura e tecnologia, promovendo inovação, acessibilidade e democratização do conhecimento digital. Sugestões de propostas elegíveis: • Criação de conteúdos artísticos para plataformas digitais (vídeo, áudio, games, arte interativa); • Desenvolvimento de experiências imersivas e interativas (realidade aumentada, virtual, metaverso); • Oficinas e formações em arte digital, programação criativa e cultura maker; • Preservação e valorização do patrimônio cultural por meio da tecnologia; • Projetos de mídia independente e narrativas digitais inovadoras. As iniciativas devem priorizar a inclusão digital, a inovação e a democratização do acesso à cultura, ampliando as possibilidades de expressão e experimentação no universo digital.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO CULTURA DIGITAL	02	_____	R\$ 10.000,00

5. CULTURA URBANA E PERIFÉRICA

5.1. RECURSOS DO EIXO

O presente edital possui valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no segmento CULTURA URBANA E PERIFÉRICA.

Este eixo tem como objetivo incentivar e fortalecer a produção cultural no contexto urbano e periférico, reconhecendo a diversidade de trajetórias e experiências dos agentes culturais. A fim de garantir a democratização do acesso aos recursos e a valorização da cultura em diferentes níveis de experiência, a distribuição do fomento será organizada em três categorias:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agentes Culturais com Trajetória Consolidada (acima de 5 anos) Destinado a artistas, produtores e coletivos culturais que atuam há mais de cinco anos no setor cultural. Esta categoria busca impulsionar ações que ampliem o impacto sociocultural das iniciativas já existentes, contribuindo para a sustentabilidade e expansão dos projetos. Sugestões de propostas elegíveis: • Projetos de circulação e difusão artística; • Criação de novas produções culturais; • Formação de redes e articulação comunitária; • Implementação de metodologias inovadoras para fortalecimento do setor As propostas deverão contemplar práticas que dialoguem com a identidade local, inclusão social e inovação cultural, sempre considerando a diversidade de linguagens e expressões artísticas presentes no território.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Agentes Culturais em Desenvolvimento (até 5 anos de trajetória) Voltado a agentes culturais que possuem até cinco anos de atuação e que buscam consolidar suas iniciativas. O objetivo é fomentar o crescimento dessas trajetórias, promovendo oportunidades para a profissionalização e ampliação da atuação no território. Sugestões de propostas elegíveis: • Desenvolvimento de novos projetos artísticos e culturais; • Criação e fortalecimento de espaços culturais independentes;	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

• Parcerias entre artistas e comunidades para ações colaborativas; • Capacitação e aprimoramento técnico para atuação cultural. As propostas deverão contemplar práticas que dialoguem com a identidade local, inclusão social e inovação cultural, sempre considerando a diversidade de linguagens e expressões artísticas presentes no território.			
Agentes Culturais Iniciantes Esta categoria tem como foco apoiar talentos emergentes que estão ingressando no cenário cultural. A ideia é oferecer um primeiro impulso para o desenvolvimento de projetos, estimulando a criatividade e a experimentação. Sugestões de propostas elegíveis: • Primeiras produções artísticas e culturais; • Oficinas e formações voltadas para a iniciação cultural; • Projetos experimentais e de pesquisa criativa; • Criação de redes e conexões com outros agentes culturais. As propostas deverão contemplar práticas que dialoguem com a identidade local, inclusão social e inovação cultural, sempre considerando a diversidade de linguagens e expressões artísticas presentes no território.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO CULTURA URBANA E PERIFÉRICA	03	_____	R\$ 30.000,00

6. CULTURAS POPULARES/TRADICIONAIS JUNINA

6.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento CULTURAS POPULARES/TRADICIONAIS JUNINA.

Este eixo busca fortalecer e valorizar as manifestações culturais ligadas às tradições juninas, reconhecendo sua importância na preservação da identidade cultural e no

fortalecimento das expressões populares.

6.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cultura Popular e Tradicional Junina (Categoria proficientes) Destinada a grupos de quadrilhas, mestres e mestras da cultura popular, coletivos artísticos, músicos, artesãos e demais agentes culturais que promovam e preservem as tradições juninas. Sugestões de propostas elegíveis: • Fomento à realização de festivais, arraiais e apresentações culturais juninas; • Criação e revitalização de figurinos, cenografias e elementos visuais das festas juninas; • Produção musical, dança e outras expressões artísticas relacionadas ao São João; • Oficinas e ações educativas sobre os saberes e fazeres da cultura junina; • Registro, documentação e difusão de histórias e memórias das tradições juninas. As propostas devem promover a valorização das tradições, a transmissão de saberes e o fortalecimento da identidade cultural junina, incentivando a participação da comunidade e a sustentabilidade dessas manifestações.	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Cultura Popular e Tradicional Junina (Categoria – Iniciantes) Voltada para novos grupos, artistas, músicos e agentes culturais que estão iniciando sua trajetória na cultura junina. O foco é incentivar a experimentação e promover a inserção dessas iniciativas no			

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

circuito junino. Sugestões de propostas elegíveis: • Criação e organização de primeiras apresentações juninas; • Oficinas de dança, música, figurino e outros elementos juninos; • Primeiras produções artísticas inspiradas nas tradições juninas; • Registro e compartilhamento de histórias e memórias locais sobre a festa junina; • Participação em festivais e circuitos culturais juninos. • Apresentações Musicais relacionadas a festejos juninos. As propostas devem promover a valorização das tradições, a transmissão de saberes e o fortalecimento da identidade cultural junina, incentivando a participação da comunidade e a sustentabilidade dessas manifestações.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO CULTURA POPULARES /TRADICIONAIS JUNINA	02	_____	R\$ 45.000,00

7. DANÇA

7.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento Dança.

Este eixo busca incentivar a produção e difusão da dança, fortalecendo tanto artistas e grupos com trajetória consolidada quanto novos talentos que estão iniciando sua jornada no segmento.

7.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria – Proficientes Destinada a bailarinos, coreógrafos, grupos e companhias de dança com experiência consolidada na área. O objetivo é apoiar a	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

criação, circulação e aprimoramento de espetáculos e performances, além da realização de festivais que contribuam para o fortalecimento da cena da dança. Sugestões de propostas elegíveis: • Criação e montagem de novos espetáculos de dança; • Circulação e difusão de produções coreográficas; • Pesquisa e experimentação em novas linguagens da dança; • Ações formativas e educativas voltadas para a dança; • Realização e estruturação de festivais e mostras de dança. As propostas devem valorizar a diversidade da dança, promovendo o acesso, a inclusão e o desenvolvimento artístico em diferentes territórios e contextos.			
Categoria – Iniciantes Voltada para bailarinos, coreógrafos e coletivos que estão dando os primeiros passos na criação artística. O foco é estimular a experimentação e oferecer oportunidades para o desenvolvimento de novas produções. Sugestão de propostas elegíveis: • Primeiras criações coreográficas e performances; • Oficinas e processos formativos para aprimoramento técnico e artístico; • Pesquisa e desenvolvimento de novas abordagens na dança; • Experimentação em fusões e diálogos entre diferentes estilos e linguagens; • Apresentações e mostras para inserção no cenário cultural. As propostas devem valorizar a diversidade da dança, promovendo o acesso, a inclusão	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

e o desenvolvimento artístico em diferentes territórios e contextos.			
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO DANÇA	02	_____	R\$ 67.000,00

8. LIVRO E LEITURA

8.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o EIXO CRIAÇÃO no segmento LIVRO E LEITURA.

Este eixo busca incentivar a produção literária e fortalecer a difusão do livro e da leitura, contemplando tanto novos talentos quanto escritores e editoras com trajetória consolidada e iniciantes.

8.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escritores/ Editoras Consolidadas Destinada a autores, coletivos literários e editoras que já possuem trajetória consolidada no mercado editorial. O objetivo é fortalecer a produção, publicação e circulação de obras, ampliando o impacto da literatura. Sugestões de propostas elegíveis: • Criação e publicação de novos livros em diferentes gêneros (romance, poesia, contos, literatura infantojuvenil, entre outros); • Reedição e ampliação de obras já publicadas; • Projetos de circulação e distribuição de livros; • Feiras, festivais e eventos literários; • Ações de incentivo à leitura e formação de leitores. As propostas devem valorizar a diversidade literária, fortalecer a cadeia do livro e leitura e ampliar o acesso à produção autoral em	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

diferentes territórios.			
Escritores/ Editoras Iniciantes Voltada para novos escritores e editoras independentes que buscam uma primeira oportunidade de publicação e inserção no mercado literário. O foco é estimular a produção autoral e facilitar o acesso à publicação. Sugestão de propostas elegíveis: • Desenvolvimento e publicação da primeira obra literária; • Oficinas e processos formativos para aprimoramento da escrita; • Impressão e divulgação de pequenas tiragens; • Publicação digital e experimentação em novos formatos (e-books, audiolivros, narrativas interativas); • Participação em feiras, saraus e encontros literários para visibilidade da obra. As propostas devem valorizar a diversidade literária, fortalecer a cadeia do livro e leitura e ampliar o acesso à produção autoral em diferentes territórios.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO EIXO CRIAÇÃO SEGMENTO LIVRO E LEITURA.	03	_____	R\$ 40.000,00

9. RECURSOS DO EDITAL

9.1. O presente edital possui valor total de **R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)

Segmento Cultural *obrigatório

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato, Moda e Design
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Cultura Urbana e Periférica
- ☐ Culturas Populares/Tradicionais Juninas
- ☐ Dança
- ☐ Livro e Leitura

Escolha a setorial a que vai concorrer: (Escolher apenas uma categoria)*obrigatório

Artes Visuais:

- ☐ Jovens Artistas
- ☐ Artistas com trajetórias superiores a 5 anos

Artesanato, Moda e Design

- ☐ Criação

Cultura Alimentar

- ☐ Criação

Cultura Digital

- ☐ Criação

Cultura Urbana e Periférica

- ☐ Criação

Culturas Populares/Tradicionais

☐ Criação

Dança

☐ Criação

☐ Projetos de Iniciação em Dança

Livro e Leitura

☐ Editoras

☐ Escritores

Tipo de proponente:

☐ Pessoa Física

☐ Coletivo

☐ Micro Empreendedor Individual

☐ Pessoa Jurídica

A Pessoa Jurídica ou Coletivo possui maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres? (somente para Pessoa Jurídica e Coletivo)

☐ Sim

☐ Não

Marque em qual cota você se enquadra:

☐ Ampla concorrência

☐ Pessoa negra (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Região de integração:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional? *obrigatório

☐ Não pertenço a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

Gênero: *obrigatório

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia: *obrigatório

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD. *obrigatório

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro

Qual o seu grau de escolaridade? *obrigatório

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? *obrigatório (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? *obrigatório

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? *obrigatório

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

2 - DADOS DO COLETIVO CULTURAL (sem CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

2 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Bairro: Município:

Estado:

Número de representantes legais:

3 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: *obrigatório

Sua ação cultural será executada em áreas periféricas, urbanas e rurais, ou em áreas de povos e comunidades tradicionais?

☐ Sim

☐ Não

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas Com Deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ Piso tátil;
- ☐ Rampas;
- ☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ Corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ Assentos para pessoas obesas;
- ☐ Iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- () Sistema Braille;
- () Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () Audiodescrição;
- () Legendas;
- () Linguagem simples;
- () Textos adaptados para leitores de tela.

Acessibilidade atitudinal:

- () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto: 800 caracteres

Local onde o projeto será executado (Informe onde a sua proposta será realizada):

Município:

Bairro:

Espaços culturais/Equipamento Cultural:

Além do local principal informado no projeto, você pretende realizar atividades em outro(s) local(is)? Se sim, especifique quais:

PLANO DE TRABALHO

I- Descrição da proposta: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:

- a) O que você realizará com o projeto?
- b) Porque ele é importante para a sociedade?
- c) Como a ideia do projeto surgiu?

d) Conte sobre o contexto de realização;

II- Objetivos: Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos;

III- Metas: Neste item, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes visuais; Confeção de 80 encartes; 120 pessoas beneficiadas;

IV- Público Alvo: Preencha informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras:

- a) Quem vai ser o público do seu projeto?
- b) Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
- c) Elas fazem parte de alguma comunidade?
- d) Qual a escolaridade delas?
- e) Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
- f) No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

V- Medidas de acessibilidade: Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, as quais estejam de acordo com a sua proposta, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, descreva como essas medidas serão implementadas;

VI- Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, produção de cartazes, etc.;

VII- Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando, e onde será realizada, público-alvo e relevância social;

b) Currículo / portfólio do proponente: documento apresentando a trajetória profissional, artística e de formação do agente, contendo imagens e links que comprovem atuação no segmento por, no mínimo, 02 (dois) anos.

- c)** Relação dos integrantes do projeto: Informações da equipe da proposta contendo nome, dados documentais, função que será desempenhada na proposta e link aberto para currículo/portfólio (ver Anexo II);
- d)** Termo de anuência: documento assinado por toda a equipe, que assegura a ciência dos integrantes na inscrição do projeto no edital. (modelo anexo X).
- e)** Cronograma de execução: Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto e suas fases (pré-produção, produção, divulgação, etc), considerando que os beneficiários só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 9 (nove) meses, a contar da data de recebimento do recurso (ver Anexo II).
- f)** Planilha orçamentária: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
- g)** Documento de identificação: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- h)** Comprovante de residência: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel. Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel (modelo no anexo XI).

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10/20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5/10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2/4 pontos;
- NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 0 PONTOS.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lucas do Rio Verde. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10	

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

	Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.		
E	Coerência do Plano de Comunicação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunidade e do município	20	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser serviços devendo ser mensurada cada ação.	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL	100	

A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MÉDIA DE TRÊS PARECERES.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

-Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso;

III- do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

IV- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

Anexo IV

Termo de Execução Cultural;

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ____/2025, _____ NOS TERMOS DO DECRETO nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

1. PARTES

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo, Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone: () _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos DO DECRETO nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo no ____/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO _____], Agência [INDICAR AGÊNCIA _____], Conta Corrente no [INDICAR CONTA _____], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos oriundos do fundo nacional de cultura-FNC, da lei no 14.399/2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo para o departamento de cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do

bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do projeto.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidades não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal da transparência do município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ipiranga do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lucas do Rio Verde-MT _____ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Port. n°

Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
Identificação do(a) Proponente:
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:
RG do(a) Proponente:
Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:
Segmento Artístico ou Cultural:
Apoio Recebido através do Edital:
Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:
Data Inicial do Projeto:
Data Final do Projeto:
ATIVIDADES

Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população. Citar as principais dificuldades. Informações sobre público-alvo, sobre equipe, locais de realização. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos)
PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821>

CONTRAPARTIDA
INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE
PORTFÓLIO DE IMAGENS
(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

Lucas do Rio Verde-MT ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI

Declaração de Grupo ou Coletivo

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS - CPF	ASSINATURAS

Lucas do Rio Verde-MT _____ de _____ de 2025.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lucas do Rio Verde-MT _____ de _____ de 2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lucas do Rio Verde-MT _____ de _____ de 2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de _____ do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X
CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós membros do grupo _____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL /2025, realizado pelo Governo Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, indicamos o(a) proponente _____ CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2025.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ CPF _____ na
turalidade _____ telefone _____ email _____
_____ na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____ no
município de Lucas do Rio Verde-MT. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da
presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Lucas do Rio Verde-MT _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação Completa do Edital Nº 003/2025 de Seleção de Projetos	09/04/2025
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital Nº 003/2025	10/04 a 14/04
Apreciação e publicação do resultado de recursos sobre o Edital Nº 003/2025	15/04 a 16/04
Período de inscrições de Propostas de Projetos	17/04 a 25/04
Análise Técnica Documental das Propostas de Projetos Inscritas	26/04 a 27/04
Publicação de Homologação Preliminar dos Projetos Inscritos	29/04
Interposição de Recurso sobre Análise Técnica Documental dos Projetos Inscritos	30/04 a 02/05
Apreciação dos de Recurso sobre Análise Técnica Documental dos Projetos Inscritos	03/05 e 04/05
Publicação de Homologação dos Projetos Inscritos e dos Recursos apresentados	06/05
Análise de Mérito Cultural dos projetos inscritos, realizada pela Comissão Avaliadora de Seleção	07/05 a 09/05
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Análise de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados e dos Recursos apresentados	13/05
Prazo de interposição de recursos da Fase de Análise de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados	14/05 a 16/05
Apreciação dos recursos da Fase de Análise de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados	17/05 a 18/04
Publicação do resultado Final da Análise de Mérito e dos Recursos apresentados	20/05
Entrega de documentação dos Proponentes selecionados para a Fase de Habilitação de Mérito Cultural	22/05 a 23/05
Apreciação documentação dos Proponentes selecionados para a	24/05 e 25/05

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821

Fase de Habilitação de Mérito Cultural	
Publicação do resultado Preliminar da Fase de Habilitação de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados e dos Recursos apresentados	27/05
Prazo de interposição de recursos da Fase de Habilitação Documental de Mérito Cultural	28/05 a 30/05
Apreciação dos recursos da Fase de Habilitação Documental de Mérito Cultural	31/05 a 01/06
Publicação do Resultado Final de Projetos Selecionados e dos Recursos apresentados na Fase de Habilitação	03/06
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06 a 06/06
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	a partir 09/06/2025

assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821> e informe o código BB69-3ABA-EC8C-9821



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB69-3ABA-EC8C-9821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 07/04/2025 09:32:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/BB69-3ABA-EC8C-9821>